



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.067, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTITUI UM MONUMENTO À BÍBLIA SAGRADA NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído um monumento à Bíblia Sagrada a ser constituído e posicionado na Praça da Bíblia, Avenida José Bernardo de Barros.

Parágrafo único – As comemorações religiosas como o Dia da Bíblia, nos termos da Lei Nacional nº 10.335, de 19 de dezembro de 2001, poderão ser realizadas na praça a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei nos termos de sua competência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Lima, 17 de novembro de 2023


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL